

**A ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA PRISCILA FELIX BARBOSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA MG**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**PROCESSO INTERNO: 2.373/2020**

**ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TIL LTDA (“Enterprise”)** pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 3350 – Estoril -BH - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777.689/0001-06, vem, respeitosamente, por seu representante legal, Fabio Mesquita de Souza, já qualificado nos autos, apresentar o seguinte:

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face a classificação, aceitabilidade e habilitação da empresa **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUT. DE EQUIP. DE INFOR. LTDA-EPP**, para o item 01 do referido processo, pelas razões, fatos e evidencias abaixo relacionadas.

Ainda, que o faz com fundamento no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 contra a decisão dessa digna Equipe de Pregão, que classificou a recorrida, requerendo que seja o mesmo recebido em seu efeito suspensivo (art.109,§ 2º), bem como em não ocorrendo a retratação prevista no (§4º) do mesmo artigo, a presente petição seja enviada a autoridade superior para julgamento, pelo inconformismo com relação a decisão equivocada, e pelas demais razões que passamos a apresentar:

### **1. Da tempestividade**

O edital do Pregão Eletrônico 02/2021, disciplina em seu Item XI as condições para apresentar recursos e contrarrazões, quais sejam:

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 minutos a partir da manifestação do Pregoeiro.

**11.1.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

Portanto, tendo manifestado a intenção de recorrer no dia 15/04/2021, considerando dias 17 e 18/04/2021, final de semana, encerrando-se em 20/04/2021.

Portanto tempestivo é.

## **2. Das preliminares**

Antes do enfrentamento do mérito, cabe ressaltar o que segue:

- 1 – O edital prevê em seu item 3, subitem 3.3 a possibilidade de esclarecimentos e/ou impugnação a qualquer dúvida quanto as exigências estabelecidas no edital, não tendo sido os fatos aqui apresentados contestados pela empresa HS, portanto conclui-se que houve a concordância dos mesmos;
- 2 – As exigências, não atendidas, pela recorrida (HS), aqui apresentadas, não deixam dúvidas quanto a sua necessidade de comprovação quando da apresentação da proposta e habilitação a ser avaliada e posteriormente aceita, se atender aos requisitos;
- 3 – As exigências não atendidas pela recorrida (HS), não são passíveis de apresentação/comprovação posterior, pois é clara a redação de que são fundamentais para aceitação do objeto;
- 4 – Que todos os arquivos da ficha técnica e habilitação anexados pela empresa HS, anexo, foram verificados por este recorrente e quem não se encontram anexados os documentos presentes neste pleito;
- 5 – E Que a legislação estabelece de forma isonômica, a igualdade entre os concorrentes, não tendo este pleito sido alcançado, por enquanto, visto que as exigências do edital foram atendidas por alguns licitantes e outros não, como veremos a seguir:

## **3. Dos fatos de não atendimento ao edital.**

A recorrente (Enterprise) participou do processo em tela, com sessão realizada no site <https://www2.bbmnet.com.br/> sendo devidamente classificada participar da etapa de lances, juntamente com empresa recorrida (HS).

O objeto ao qual se destinava o edital é a aquisição de Equipamentos de Informática, sendo Item 01 – 400 Desktops, conforme termo de referência anexo ao edital e especificações técnicas detalhadas no mesmo.

Na descrição do objeto, observa-se determinadas exigências fundamentais a construção do objeto e a aquisição de um objeto produtivo, performático e durável para atender aos anseios desta doura Prefeitura.

Sabidamente o corpo técnico da Prefeitura explicitou no termo de referência as configurações do objeto, assim como os padrões técnicos, ergonômicos e determinadas comprovações, declarações e certificações que assegurassem tanto a qualidade dos equipamentos quanto a sua origem e capacidade reconhecida do fornecedor perante o fabricante.

E ainda que, os termos utilizados nos requisitos técnicos do edital, se utilizam dos termos "**deve**" e "**deverá**" que no direito administrativo dá-se o sentido de obrigação de cumprir determinada exigência.

Específica também nas exigências, o termo "**comprovado**", ou seja, com provas factuais anexadas, a ponto de não permanecer dúvidas quanto a determinada prova.

E Desta forma, passou a exigir no item 01, o que segue, e não foi atendido pela recorrida (HS)

**1) Documento não apresentado pela empresa HS – Declaração  
(Exigido na página 27 – suporte e garantia).**

5. O fabricante do equipamento **deverá** informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento **deve** estar incluso na proposta técnica.

Conforme se verifica no item acima, o mesmo assevera que **deverá** ser apresentado na proposta técnica, e ainda que este recorrente, realizou pedido de esclarecimentos sobre este documento, se deveria ser anexado a ficha técnica ou a habilitação, pois o mesmo consta o nome da licitante, ato vedado pelo edital, sendo respondido pela nobre pregoeira que, em havendo o nome da licitante, este deveria ser anexado a habilitação, sendo que o documento não foi anexado na ficha técnica e nem na habilitação da empresa HS.

A declaração acima e de suma importância, dado que, o alto investimento do erário público na aquisição dos equipamentos, a de se observar o respaldo da garantia e suporte do fabricante nos equipamentos adquiridos.

## **2) Documento não apresentado pela empresa HS – Declaração**

### **(Exigido na página 27 – Comprovações técnicas)**

8. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, **comprovado** pelo fabricante;

Igualmente ao item anterior, também foi apresentado esclarecimento sobre esta exigência.

Exige-se comprovação do fabricante de que os equipamentos ofertados são novos e sem uso e que serão produzidos em serie.

## **3) Comprovação não apresentado pela empresa HS – Declaração BIOS**

### **(Exigido na página 27 – Comprovações técnicas)**

12. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147ou ISO/IEC 19678:2015, garantido assim a integridade da BIOS;

13. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST800-88ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

Tais padrões são altamente relevantes para a segurança e integridade dos equipamentos, mas não são todos os fabricantes que o disponibilizam, dada, portanto, a necessidade de comprovação feita pelo fabricante.

## **4) Comprovação não apresentado pela empresa HS – Declaração**

### **(Exigido na página 27 – Comprovações técnicas)**

7. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, "**comprovado**" pelo fabricante;

Dado a disparidade técnica, performática, durabilidade entre equipamentos corporativos (uso profissional) e domésticos (uso residencial) exige-se uma comprovação do fabricante de alta relevância, dada a aplicação do equipamento e o erário investido no mesmo.

## **5) Comprovação não apresentado pela empresa HS – Certificação**

### **(Exigido na página 27 – Comprovações técnicas)**

6. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, "**deverá**" ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.

Novamente a recorrida HS, não se ateve em apresentar corretamente documento obrigatório para sua aceitação.

A certificação acima exigida, e altamente importante dada sua observância aos padrões ambientais, de qualidade e de segurança dos usuários dos equipamentos.

Observa-se, portanto, pela proposta apresentada, que a recorrida não apresentou os mencionados certificados, declarações e comprovações, deixando uma insegurança no processo e demais licitantes a pôr em dúvida o que realmente foi ofertado, se atende ao objeto licitado.

Tais certificados e declarações são fundamentais para a verificação de atendimento dos produtos ofertados, havendo, portanto, caracterizado o desequilíbrio entre os participantes, pois evidencia-se que alguns licitantes cumpriram com o exigido no edital e outros não.

## **4. Da penalidade do não atendimento**

### **9.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.2.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Ou seja, o redator e claro, a proposta deverá atender as especificações do edital, prazos e condições previamente definidas no instrumento, o que não foi seguido pela recorrida (HS), devendo a mesma ser desclassificada;

## 5. Dos Fundamentos Jurídicos

Resta claro e evidente que o objetivo da licitação não foi alcançado, em mantendo a aceitação e habilitação da recorrida, visto que o objeto oferecido não atende integralmente ao TR, não restando uma alternativa a não ser em desclassificar a recorrida.

Cabe salientar que o art. 3º da Lei de Licitações, bem estabelece os princípios sobre os quais o procedimento licitatório deve se processar.

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Logo, os princípios norteadores das Licitações foram os instrumentos escolhidos pelo legislador para assegurar da moralidade nas contratações da Administração Pública.

Note-se que os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo, em última análise, são a garantia da isonomia entre os licitantes.

Diante disso, uma vez que os licitantes estão obrigados a cumprir os requisitos exatos, especificados no Edital, e, que o julgamento fique subordinado a estes mesmos critérios, restam precisamente estabelecidos os limites da discricionariedade da administração.

Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho sobre o Princípio competência vinculada que:

*"Reservou-se à Administração a liberdade de escolha de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. essa competência discricionária se exercita no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada – ou, mais corretamente, se a Administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed. Dialética, São Paulo, 2006 p.47-48)*

# ENTERPRISE

A Administração, no momento que publica em Edital, as condições e termos para a habilitação e posterior contratação de Licitante, passa a estar a este vinculado intrinsecamente, não cabendo à Administração nenhuma escolha discricionária.

**Aliás, essa vem sendo a posição muito bem adotada pelo Sra. Pregoeira ao longo do processo licitatório, não havendo qualquer razão para mudança de critério.**

## **Requerimento**

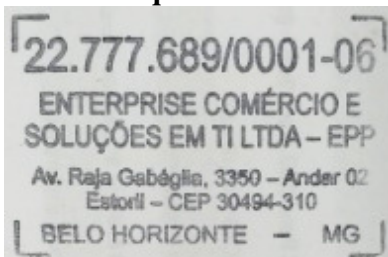
Diante do exposto, **a Enterprise requer** seja DESCLASSIFICADA a recorrida HS, por não atender tecnicamente ao edital, deixando de apresentar comprovações em 5 itens, e que se siga a fase adiante do processo.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.



**Empresa Enterprise Comercio e Soluções Em Ti Ltda**  
**Fabio Mesquita de Souza – Preposto**



Ficha técnica anexada pela empresa HS – não constam documentos elencados no recurso.

Este Computador > Downloads > Proposta\_Item\_01.1 > Proposta Item 01.1

Nome	Data de modificaç...	Tipo	Tamanho
01.1_PSREF_M70Q.PDF	20/10/2020 15:17	Adobe Acrobat D...	73 KB
01.2_Datasheet_M70Q.pdf	20/10/2020 15:17	Adobe Acrobat D...	1.960 KB
1_ThinkVision_T22i_Datasheet_EN.pdf	15/12/2020 16:17	Adobe Acrobat D...	102 KB
02.1_Manual_M70Q_comprimido.pdf	18/12/2020 16:18	Adobe Acrobat D...	1.303 KB
03_INMETRO_M70Q.pdf	23/10/2020 17:31	Adobe Acrobat D...	2.074 KB
06_Eco_Declaration_M70Q.pdf	23/10/2020 17:33	Adobe Acrobat D...	508 KB
07_HCL_Windows_M70Q.pdf	20/10/2020 16:37	Adobe Acrobat D...	155 KB
11_ROHS.pdf	17/12/2020 13:58	Adobe Acrobat D...	436 KB
EICC_Members.pdf	01/10/2020 12:06	Adobe Acrobat D...	483 KB

Este Computador > Downloads > Proposta\_Item\_01.2 > Proposta Item 01.2

Nome	Data de modificaç...	Tipo	Tamanho
04_Energy_Star_M70Q.pdf	20/10/2020 15:17	Adobe Acrobat D...	23 KB
05_EPEAT_GOLD.pdf	20/10/2020 15:17	Adobe Acrobat D...	134 KB
12_UEFI_Membership.pdf	15/12/2020 14:42	Adobe Acrobat D...	541 KB
20_Lenovo_Mouse_USB_1000.pdf	28/10/2019 11:14	Adobe Acrobat D...	319 KB
20.1_Lenovo_Teclado_ABNT2.pdf	28/10/2019 11:14	Adobe Acrobat D...	718 KB
Estabilizador_Side_Way.pdf	14/04/2021 15:55	Adobe Acrobat D...	710 KB
IBAMA_LENОВО_VAL.27.05.2021.pdf	08/03/2021 09:43	Adobe Acrobat D...	155 KB
ISO_14001_16_06_22.pdf	17/09/2019 16:39	Adobe Acrobat D...	3.102 KB
Processador Intel Core i5-10400T.pdf	14/04/2021 19:59	Adobe Acrobat D...	201 KB

Este Computador > Downloads > Proposta\_Item\_01.3 > Proposta Item 01.3

Nome	Data de modificaç...	Tipo	Tamanho
Modelos_Estabilizador_Side_Way.pdf	14/04/2021 15:56	Adobe Acrobat D...	5.600 KB
PassMark - Intel Core i5-10400T.pdf	14/04/2021 20:04	Adobe Acrobat D...	640 KB
Proposta_9098_SemID.pdf	15/04/2021 08:17	Adobe Acrobat D...	162 KB
ThinkCentre Tiny Clamp_4XF0N82412...	22/12/2020 10:48	Adobe Acrobat D...	459 KB
ThinkCentre Tiny VESA Mount II_4XF0...	02/02/2021 16:16	Adobe Acrobat D...	302 KB



Habilitação anexada pela empresa HS – não constam documentos elencados no recurso.

## Informações Gerais

Ao clicar no botão **Baixar Documentos de Habilitação**, será realizado o download dos documentos e certidões exigidos pelos promotores de licitação em seus editais que podem ser cadastrados no credenciamento do licitante, diretamente pelo site **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Caso haja alguma irregularidade ou ausência de documentação, deve-se informar ao licitante para que retifique, online, diretamente no site **http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes**.

## Informação Técnica

A **velocidade de download dos documentos**, depende de fatores além da quantidade de documentos, como por exemplo: rede local, sinal de wi-fi e/ou capacidade de roteamento de banda, podendo impedir ou impactar nos resultados esperados.

<input type="checkbox"/>	Classificação	Tipo	Arquivo	Criação	Expira em	Validade
<input type="checkbox"/>	Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Outros Documentos	CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECIFICA -JCDF - EMISSÃO 29-03-2021.pdf	31/03/2021 13:43:36	31/03/2021	
<input type="checkbox"/>	Qualificação Técnica (conforme exigido em editais)	Atestado da qualificação técnica (03)	1 - AUD. Monitores - 36 unds Garantia de 90 meses balcão) - 2016.pdf....pdf	31/03/2021 21:21:07	31/03/2021	
<input type="checkbox"/>	Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Contrato Social (ou última alteração) ou Estatuto Social e Ata de eleição	0 - HS - 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf	06/04/2021 15:24:02	06/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	CPF e RG ou CNH (do Representante Legal ou do Procurador)	02 - AUD. CNH SÓCIO HAISTON.pdf	06/04/2021 15:24:32	06/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Contrato Social (ou última alteração) ou Estatuto Social e Ata de eleição	9098 -HABILITAÇÃO JURIDICA_.pdf	14/04/2021 20:48:10	14/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Qualificação Econômica e Financeira (conforme exigidas pelos editais)	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último	9098 HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA.pdf	14/04/2021 20:50:19	14/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Regularidade da Receita Federal e PGFN	9098 -HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL DE TRABALHISTA.pdf	14/04/2021 20:50:37	14/04/2021	

# ENTERPRISE

<input type="checkbox"/>	Declarações (trabalho de menor de 18 anos e de inexistência de fatos impeditivos)	Declaração de Empregado Menor	9098 DECLARAÇÕES DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO.pdf	14/04/2021 20:50:51	14/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Declarações (trabalho de menor de 18 anos e de inexistência de fatos impeditivos)	Outro(s) Documento(s) – Especificar nome	9098 DECLARAÇÃO DE EPP ASSINADA PELO CONTADOR.pdf	14/04/2021 20:51:01	14/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Qualificação Técnica (conforme exigido em editais)	Atestado da qualificação técnica (01)	9098 - 1.ATESTADO DESKTOPS.pdf	14/04/2021 20:51:13	14/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Qualificação Técnica (conforme exigido em editais)	Atestado da qualificação técnica (02)	9098 -2.ATESTADOS NOTEBOOKS.pdf	14/04/2021 20:51:35	14/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Qualificação Técnica (conforme exigido em editais)	Atestado da qualificação técnica (03)	9098 - ATESTADOS 3.pdf	14/04/2021 20:51:49	14/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Registro Comercial (no caso de empresa individual)	9098 -ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.pdf	14/04/2021 20:54:12	14/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS)	9098 CERTIDÃO FGTS - VAL 04.05.2021.pdf	14/04/2021 20:57:44	14/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Outro(s) Documento(s) – Especificar nome	9098 -CERTIDÃO TCU - Val. 27-04-21.pdf	14/04/2021 20:59:22	14/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Outro(s) Documento(s) – Especificar nome	9098 -CERTIDÃO CONSOLIDADA - VAL. 27-04-21.pdf	14/04/2021 21:07:24	14/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Regularidade da Receita Federal e PGFN	9098 -CERTIDÃO TCU - Val. 27-04-21.pdf	14/04/2021 21:07:31	14/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Qualificação Técnica (conforme exigido em editais)	Atestado da qualificação técnica (01)	ATESTADOS 4.pdf	14/04/2021 21:11:45	14/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Qualificação Técnica (conforme exigido em editais)	Atestado da qualificação técnica (01)	ATESTADO 5.pdf	14/04/2021 21:12:40	14/04/2021	

## ENTERPRISE

### PROCURAÇÃO

A **ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA-EPP**, sociedade empresaria, CNPJ nº 22.777.689/0001-06, com sede Av. Raja Gabaglia nº 3350, 2º ANDAR, Estoril – BH - MG, neste ato representada por sua sócia-gerente a Sra. **JULIANA GOMES SANTIAGO SPEAZIALI**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Caraça, 248 / 801, Bairro Serra, portadora da Carteira de identidade nº M-9.220.530 expedida pela SSP-MG e do CPF: 047.318.766-30, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **FÁBIO MESQUITA DE SOUZA**, RG: M-10.166.901, CPF: 001.214.226-31, brasileiro, Casado, Tecnólogo em TI, Coordenador de Licitações, residente e domiciliado à rua Aerólito, nº 44, Apto. 403, Bairro Caiçara BH – MG, ao qual confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas de economia mista da administração pública direta ou indireta, realizar cadastros, criação de senhas com a finalidade de pregões eletrônicos e presencias, carta convite, tomada de preços, e qualquer outra modalidade de licitação, e ainda praticar os atos necessários para representar a outorgante em **LICITAÇÕES EM GERAL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para, apresentar lances verbais, negociar preços, interposição de recursos, contra razão, impugnação, esclarecimentos, pedido de vistas a processos, e demais condições, podendo para tanto exercer os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive, assinar propostas, **FIRMAR E ASSINAR CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, empenhos e declarações em seu nome ou em nome da empresa, podendo também **SUBSTABELECER** os poderes aqui delegados, em parte ou em sua totalidade.

**(VALIDADE: 12 (DOZE) MESES DA DATA DE SUA EMISSÃO).**

Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2020.

  
**ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA**  
**JULIANA GOMES SANTIAGO SPEAZIALI**

**PODER JUDICIÁRIO** | JUIZ DE CONCORDANCIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de  
**JULIANA GOMES SANTIAGO SPEAZIALI** em  
em testemunho da verdade.  
Belo Horizonte, 01/12/2020 08:40:27 32136

**SELO DE CONSULTA: EEZ09013**  
**CODIGO DE SEGURANÇA: 7065.4606.0636.0395**  
Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por:  
Fernando Augusto de Souza Oliveira - Tabelião Substituto  
Emol: R\$5,48 TR: R\$1,70 Total: R\$7,18 ICS: R\$0,25  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**NOTARIAL DO 10º OF. DO J. DE BELO HORIZONTE - MG**

Nº DA ETIQUETA: AAU229100



**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional** Registro Nacional  
**140830717-0**

**Nome**  
FABIO MESQUITA DE SOUZA

**Filiação**  
LAUDONIRO MESQUITA DE SOUZA  
JOAQUINA ANGELA DE OLIVEIRA

**C.P.F.** **Documento de Identidade** **Tipo Sang.**  
001.214.226-31 MG-10.166.901 SSPMG A+

**Nascimento** **Naturalidade** **UF** **Nacionalidade**  
10/01/1977 BELO HORIZONTE MG BRASILEIRA

**Crea de Registro** **Emissão** **Data de Registro**  
CREA-MG 27/07/2011 15/03/2010

**Ass. Presidente** **Registro no Crea**  
 MG0000124723D



**Titulo Profissional**  
Tecnólogo em Redes de Computadores

**Ass. do Profissional**  


**Válida em todo o Território Nacional**

Valer como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 9º da Lei nº 5194 de 24/2/86 e Lei nº 6208 de 01/05/74)



Eldorado do Sul, 12 de abril de 2021.

À  
Prefeitura Municipal de Sabara  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 12-2021

### DECLARAÇÃO

A Dell Computadores do Brasil Ltda. ("Dell") inscrita no CNPJ sob o n. 72.381.189.0001-10 e com sede na Av. Industrial Belgraf n. 400, Eldorado do Sul, RS, vem, por meio de seu representante legal, declarar que a empresa Enterprise Comercio e Soluções em TI LTDA, com sede na Av Raja Gabaglia 3348, Estoril BH-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777.689/0001-06, faz parte do Programa de Parceria DELL TECHNOLOGIES e atualmente parceira da Dell, estando autorizada a comercializar os produtos Dell em todo o território brasileiro.

PRISCILA CARDOSO BASSO  
MELO-99615797049

185 157 99615797049 - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - RS  
185 157 99615797049 - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - RS  
185 157 99615797049 - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - RS  
185 157 99615797049 - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - RS

Dell Computadores do Brasil Ltda  
Priscila Cardoso Basso Melo – Gerente de Vendas

**A ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA PRISCILA FELIX BARBOSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARA MG REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 PROCESSO INTERNO: 2.373/2020**

**ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TIL LTDA (“Enterprise”)** pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Raja Gabaglia, nº 3350 – Estoril -BH - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777.689/0001-06, vem, respeitosamente, por seu representante legal, Fabio Mesquita de Souza, já qualificado nos autos, apresentar o seguinte:

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face a classificação, aceitabilidade e habilitação da empresa **Megadata Industria e Comercio**, para o item 02 Notebook, do referido processo, pelas razões, fatos e evidencias abaixo relacionadas.

Ainda, que o faz com fundamento no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 contra a decisão dessa digna Equipe de Pregão, que classificou a recorrida, requerendo que seja o mesmo recebido em seu efeito suspensivo (art.109,§ 2º), bem como em não ocorrendo a retratação prevista no (§4º) do mesmo artigo, a presente petição seja enviada a autoridade superior para julgamento, pelo inconformismo com relação a decisão equivocada, e pelas demais razões que passamos a apresentar:

### **1. Da tempestividade**

O edital do Pregão Eletrônico 02/2021, disciplina em seu Item XI as condições para apresentar recursos e contrarrazões, quais sejam:

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 minutos a partir da manifestação do Pregoeiro.

**11.1.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

Portanto, tendo manifestado a intenção de recorrer no dia 15/04/2021, considerando dias 17 e 18/04/2021, final de semana, encerrando-se em 20/04/2021.

Portanto tempestivo é.

## **2. Das preliminares**

Antes do enfrentamento do mérito, cabe ressaltar o que segue:

- 1 – O edital prevê em seu item 3, subitem 3.3 a possibilidade de esclarecimentos e/ou impugnação a qualquer dúvida quanto as exigências estabelecidas no edital, não tendo sido os fatos aqui apresentados contestados pela empresa MEGADATA, portanto conclui-se que houve a concordância dos mesmos;
- 2 – As exigências, não atendidas, pela recorrida (MEGADATA), aqui apresentadas, não deixam dúvidas quanto a sua necessidade de comprovação quando da apresentação da proposta e habilitação a ser avaliada e posteriormente aceita, se atender aos requisitos;
- 3 – As exigências não atendidas pela recorrida (MEGADATA), não são passíveis de apresentação/comprovação posterior, pois é clara a redação de que são fundamentais para aceitação do objeto;
- 4 – Que todos os arquivos da ficha técnica e habilitação anexados pela empresa MEGADATA, anexo, foram verificados por este recorrente e quem não se encontram anexados os documentos presentes neste pleito;
- 5 – E Que a legislação estabelece de forma isonômica, a igualdade entre os concorrentes, não tendo este pleito sido alcançado, por enquanto, visto que as exigências do edital foram atendidas por alguns licitantes e outros não, como veremos a seguir:

## **3. Dos fatos de não atendimento ao edital.**

A recorrente (Enterprise) participou do processo em tela, com sessão realizada no site <https://www2.bbmnet.com.br/> sendo devidamente classificada para participar da etapa de lances, juntamente com empresa recorrida (MEGADATA).

O objeto ao qual se destinava o edital é a aquisição de Equipamentos de Informática, sendo Item 02 – 50 Notebooks, conforme termo de referência anexo ao edital e especificações técnicas detalhadas no mesmo.

Na descrição do objeto, observa-se determinadas exigências fundamentais à construção do objeto e a aquisição de um objeto produtivo, performático e durável para atender aos anseios desta d. Prefeita.

Sabidamente o corpo técnico da Prefeitura explicitou no termo de referência as configurações do objeto, assim como os padrões técnicos, ergonômicos e determinadas comprovações, declarações e certificações que assegurassem tanto a qualidade dos equipamentos quanto a sua origem e capacidade reconhecida do fornecedor perante o fabricante.

E ainda que, os termos utilizados nos requisitos técnicos do edital, se utilizam dos termos **"deve" e "deverá"** que no direito administrativo dá-se o sentido de obrigação de cumprir determinada exigência.

Específica também nas exigências, o termo **"comprovado"**, ou seja, com provas factuais anexadas, a ponto de não permanecer dúvidas quanto a determinada prova.

E Desta forma, passou a exigir no item 02, o que segue, e não foi atendido pela recorrida (MEGADATA)

Cabe ressaltar que a empresa MEGADATA, não apresentou nenhum documento solicitado no termo de referência do edital, apresentou somente um catálogo genérico e indefinido, deixando assim de atender a 11 (ONZE) exigências do edital.

Especificação dos documentos anexados		
No.	Descrição do documento	
1	FT_VAIO_FE15.pdf	<a href="#">↓ DOWNLOAD</a>

**1) Documento não apresentado pela empresa MEGADATA – Comprovação (Exigido na página 28 – Item 02 – Placa mãe e processador).**

2. Deverá atingir índice de, no mínimo, 6.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

O redator do texto da especificação do referido objeto é claro e preciso ao estabelecer o índice de desempenho mínimo que o equipamento deva atingir, e que se comprove este atendimento de forma claro, através cpubenchmark, item que a recorrida MEGADATA deixou de atender/comprovar.

**2) Documento não apresentado pela empresa MEGADATA – Declaração (Exigido na página 28 -Item 01 – BIOS)**

O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;

A arrematante não apresentou a declaração ou atestado e nenhum documento que comprove;

**3) Documento não apresentado pela empresa MEGADATA - Certificações e declarações - (Exigido na página 29 -Item 01)**



O equipamento proposto **deverá** constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catálogo para o sistema operacional Windows 10 Professional, **apresentar o comprovante.**

A arrematante não apresentou o comprovante exigido, deixando de atender o item

**4) Documento não apresentado pela empresa MEGADATA - Certificações e declarações - (Exigido na página 29 -Item 02)**

**Deverá** ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado.

A arrematante não apresentou o comprovante exigido, deixando de atender o item

**5) Documento não apresentado pela empresa MEGADATA - Certificações e declarações - (Exigido na página 29 -Item 04)**

4. A proponente **deverá** apresentar documento do fabricante, específica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.

A arrematante não apresentou o documento do fabricante VAIO exigido, deixando de atender o item.

**6) Documento não apresentado pela empresa MEGADATA - Certificações e declarações - (Exigido na página 29 -Item 05)**

4. Documento do fabricante **informando** que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado;

A arrematante não apresentou o documento do fabricante VAIO exigido, deixando de atender o item.

**7) Documento não apresentado pela empresa MEGADATA - Certificações e declarações - (Exigido na página 29 -Item 06)**

5. A empresa deverá constar como membro do TCG comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members> ;

A arrematante não apresentou o documento onde o fabricante conste como membro TCG, deixando de atender o item.

**8) Documento não apresentado pela empresa MEGADATA - Certificações e declarações - (Exigido na página 29 -Item 07)**

Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado;

A arrematante não apresentou o documento de registro INPI do fabricante, deixando de atender o item.

**9) Documento não apresentado pela empresa MEGADATA - Certificações e declarações - (Exigido na página 29 -Item 08)**

Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do equipamento ofertado, disponível através do link <http://www.epeat.net>; ou certificação alternativa como a ISO 14000, **anexada ao catálogo** do produto ofertado destacando o modelo.

A arrematante não apresentou o documento de registro EPEAT ou ISO14000 do fabricante, deixando de atender o item.

**10) Documento não apresentado pela empresa MEGADATA - Certificações e declarações - (Exigido na página 29 -Item 09)**

9. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances) em todas as substancias

A arrematante não apresentou o documento de registro ROHS do modelo ofertado, deixando de atender o item.

**11) Documento não apresentado pela empresa MEGADATA – Garantia e Suporte (Exigido na página 29 -Item 05)**

5. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Minas Gerais. O documento deve estar incluso na proposta técnica;

Conforme se verifica no item acima, o mesmo assevera que **deverá** ser apresentado na proposta técnica, e ainda que este recorrente, realizou pedido de esclarecimentos sobre este documento, se deveria ser anexado a ficha técnica ou a habilitação, pois o mesmo consta o nome da licitante, ato vedado pelo edital, sendo respondido pela nobre pregoeira que, em havendo o nome da licitante, este deveria ser anexado a habilitação, sendo que o documento não foi anexado na ficha técnica e nem na habilitação da empresa MEGADATA.

A declaração acima e de suma importância, dado que, o alto investimento do erário público na aquisição dos equipamentos, a de se observar o respaldo da garantia e suporte do fabricante nos equipamentos adquiridos.

Observa-se, portanto, pela proposta apresentada, que a recorrida não apresentou os mencionados certificados, declarações e comprovações, deixando uma insegurança no processo e demais licitantes a pôr em dúvida o que realmente foi ofertado, se atende ao objeto lícitado.

Tais certificados e declarações são fundamentais para a verificação de atendimento dos produtos ofertados, havendo, portanto, caracterizado o desequilíbrio entre os participantes, pois evidencia-se que alguns licitantes cumpriram com o exigido no edital e outros não.

## **6. Da penalidade do não atendimento**

### **9.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.2.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e **desclassificará** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Ou seja, o redator e claro, a proposta deverá atender as especificações do edital, prazos e condições previamente definidas no instrumento, o que não foi seguido pela recorrida (MEGADATA), devendo a mesma ser desclassificada;

## **7. Dos Fundamentos Jurídicos**

Resta claro e evidente que o objetivo da licitação não foi alcançado, em mantendo a aceitação e habilitação da recorrida, visto que o objeto oferecido não atende integralmente ao TR, não restando uma alternativa a não ser em desclassificar a recorrida.

Cabe salientar que o art. 3º da Lei de Licitações, bem estabelece os princípios sobre os quais o procedimento licitatório deve se processar.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Logo, os princípios norteadores das Licitações foram os instrumentos escolhidos pelo legislador para assegurar da moralidade nas contratações da Administração Pública.

Note-se que os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo, em última análise, são a garantia da isonomia entre os licitantes.

Diante disso, uma vez que os licitantes estão obrigados a cumprir os requisitos exatos, especificados no Edital, e, que o julgamento fique subordinado a estes mesmos critérios, restam precisamente estabelecidos os limites da discricionariedade da administração.

Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho sobre o Princípio competência vinculada que: "Reservou-se à Administração a liberdade de escolha de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. essa competência discricionária se exercita no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada – ou, mais corretamente, se a Administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer todas a licitação." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed. Dialética, São Paulo, 2006 p.47-48)

A Administração, no momento que publica em Edital, as condições e termos para a habilitação e posterior contratação de Licitante, passa a estar a este vinculado intrinsecamente, não cabendo à Administração nenhuma escolha discricionária.

**Aliás, essa vem sendo a posição muito bem adotada pelo Sra. Pregoeira ao longo do processo licitatório, não havendo qualquer razão para mudança de critério.**

Requerimento

Diante do exposto, **a Enterprise requer** seja DESCLASSIFICADA a recorrida MEGADATA, por não atender tecnicamente ao edital, deixando de apresentar comprovações em 5 itens, e que se siga a fase adiante do processo.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021.



**Empresa Enterprise Comercio e Soluções Em Ti Ltda**

**Fabio Mesquita de Souza – Preposto**



Ficha técnica anexada pela empresa MEGADATA – não constam documentos elencados no recurso.

Especificação dos documentos anexados		
No.	Descrição do documento	
1	FT_VAIO_FE15.pdf	<a href="#">↓ download</a>

Habilitação anexada pela empresa MEGADATA – não constam documentos elencados no recurso.

	Classificação	Tipo	Arquivo	Criação	Expira em	Validade
<input type="checkbox"/>						
<input type="checkbox"/>	Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Contrato Social (ou última alteração) ou Estatuto Social e Ata de eleição	CONTRATO SOCIAL.pdf	15/04/2021 08:18:36	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Cartão CNPJ	CNPJ 05-042021.pdf	15/04/2021 08:18:49	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	CPF e RG ou CNH (do Representante Legal ou do Procurador)	CNH LUCAS.pdf	15/04/2021 08:19:10	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Procuração (em caso de procurador)	PROCURAÇÃO LUCAS.pdf	15/04/2021 08:19:43	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Inscrição Estadual (se houver)	INSCRICAO ESTADUAL 09-02-21.pdf	15/04/2021 08:19:56	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Documentos Obrigatórios de Credenciamento (Habilitação Jurídica)	Inscrição Municipal (se houver)	INSCRICAO MUNICIPAL.pdf	15/04/2021 08:20:06	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Qualificação Técnica (conforme exigido em editais)	Atestado da qualificação técnica (01)	ATESTADO AGUAS DE LINDOIA.pdf	15/04/2021 08:20:29	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Qualificação Técnica (conforme exigido em editais)	Atestado da qualificação técnica (02)	ATESTADO BELA VISTA.pdf	15/04/2021 08:20:45	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Qualificação Técnica (conforme exigido em editais)	Atestado da qualificação técnica (03)	ATC Descalvado.pdf	15/04/2021 08:20:54	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Qualificação Econômica e Financeira (conforme exigidas pelos editais)	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último	BALANÇO PATRIMONIAL.pdf	15/04/2021 08:21:10	15/04/2021	

<input type="checkbox"/>	Qualificação Econômica e Financeira (conforme exigidas pelos editais)	Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial	FALENCIA EMISSAO 19-03-21.pdf	15/04/2021 08:21:25	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Regularidade da Receita Federal e PGFN	CND FEDERAL 15-08-21.pdf	15/04/2021 08:22:09	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS)	FGTS - VENCIMENTO 28-04-21.pdf	15/04/2021 08:22:20	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)	CNDT VENC. 17-0921.pdf	15/04/2021 08:22:35	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Regularidade Fazendas Estaduais	CND ESTADUAL VENC. 09-06-21.pdf	15/04/2021 08:22:53	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões)	Regularidade Fazenda Municipal	CND MUNICIPAL EMISSAO 10-022021.pdf	15/04/2021 08:23:06	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Declarações (trabalho de menor de 18 anos e de inexistência de fatos impeditivos)	Declaração de Empregado Menor	DECLARAÇÕES.pdf	15/04/2021 08:43:01	15/04/2021	
<input type="checkbox"/>	Declarações (trabalho de menor de 18 anos e de inexistência de fatos impeditivos)	Declaração de Inexistência de Fatos	DECLARAÇÕES.pdf	15/04/2021 08:43:11	15/04/2021	

ENTERPRISE

PROCURAÇÃO

A **ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA-EPP**, sociedade empresaria, CNPJ nº 22.777.689/0001-06, com sede Av. Raja Gabaglia nº 3350, 2º ANDAR, Estoril – BH - MG, neste ato representada por sua sócia-gerente a Sra. **JULIANA GOMES SANTIAGO SPEAZIALI**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Caraça, 248 / 801, Bairro Serra, portadora da Carteira de identidade nº M-9.220.530 expedida pela SSP-MG e do CPF: 047.318.766-30, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **FÁBIO MESQUITA DE SOUZA**, RG: M-10.166.901, CPF: 001.214.226-31, brasileiro, Casado, Tecnólogo em TI, Coordenador de Licitações, residente e domiciliado à rua Aerólito, nº 44, Apto. 403, Bairro Caiçara BH – MG, ao qual confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, empresas de economia mista da administração pública direta ou indireta, realizar cadastros, criação de senhas com a finalidade de pregões eletrônicos e presencias, carta convite, tomada de preços, e qualquer outra modalidade de licitação, e ainda praticar os atos necessários para representar a outorgante em **LICITAÇÕES EM GERAL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para, apresentar lances verbais, negociar preços, interposição de recursos, contra razão, impugnação, esclarecimentos, pedido de vistas a processos, e demais condições, podendo para tanto exercer os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive, assinar propostas, **FIRMAR E ASSINAR CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, empenhos e declarações em seu nome ou em nome da empresa, podendo também **SUBSTABELECER** os poderes aqui delegados, em parte ou em sua totalidade.

**(VALIDADE: 12 (DOZE) MESES DA DATA DE SUA EMISSÃO).**

Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2020.

  
**ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA**  
**JULIANA GOMES SANTIAGO SPEAZIALI**

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE  
 Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de  
**JULIANA GOMES SANTIAGO SPEAZIALI** \*\*\*\*\*  
 em testemunho da verdade.  
 Belo Horizonte, 01/12/2020 08:40:27 32136

SÍMBOLO DE CONSULTA: EEZ09013  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7065.4606.0636.0395  
 Quantidade de atos praticados: 01  
 Ato(s) praticado(s) por:  
 Fernando Augusto de Souza Oliveira - Tabelião Substituto  
 Emol: R\$5,48 TFC: R\$1,70 Total: R\$7,18 TFC: R\$0,25  
 Consulte a validade desta nota no site: <https://seios.tjmg.jus.br>

NOTARIAL DO 10º OFÍCIO  
 BELO HORIZONTE - MG

Nº DA ETIQUETA  
 AAU229100

**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional** Registro Nacional  
**140830717-0**

**Nome**  
FABIO MESQUITA DE SOUZA

**Filiação**  
LAUDONIRO MESQUITA DE SOUZA  
JOAQUINA ANGELA DE OLIVEIRA

**C.P.F.** **Documento de Identidade** **Tipo Sang.**  
001.214.226-11 MG-10.166.901 SSPMG A+

**Nascimento** **Naturalidade** **UF** **Nacionalidade**  
10/01/1977 BELO HORIZONTE MG BRASILEIRA

**Crea de Registro** **Emissão** **Data de Registro**  
CREA-MG 27/07/2011 15/03/2010

**Ass. Presidente** **Registro no Crea**  
*[Assinatura]* MG0000124723D



**Titulo Profissional**  
Tecnólogo em Redes de Computadores

**Ass. do Profissional**  
*[Assinatura]*

**Valida em todo o Território Nacional**

Valer como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 5º da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6208 de 01/05/74)





Eldorado do Sul, 12 de abril de 2021.

À  
 Prefeitura Municipal de Sabara  
 Ref.: Pregão Eletrônico nº 12-2021

**DECLARAÇÃO**

A Dell Computadores do Brasil Ltda. ("Dell") inscrita no CNPJ sob o n. 72.381.189.0001-10 e com sede na Av. Industrial Belgraf n. 400, Eldorado do Sul, RS, vem, por meio de seu representante legal, declarar que a empresa Enterprise Comercio e Soluções em TI LTDA, com sede na Av Raja Gabaglia 3348, Estoril BH-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.777.689/0001-06, faz parte do Programa de Parceria DELL TECHNOLOGIES é atualmente parceira da Dell, estando autorizada a comercializar os produtos Dell em todo o território brasileiro.

PRISCILA CARDOSO BASSO  
 MELO:99615797049

1102-117-0001 - Departamento de Tecnologia Federal do Brasil - DE  
 1102-117-0001 - Departamento de Tecnologia Federal do Brasil - DE  
 1102-117-0001 - Departamento de Tecnologia Federal do Brasil - DE  
 1102-117-0001 - Departamento de Tecnologia Federal do Brasil - DE  
 1102-117-0001 - Departamento de Tecnologia Federal do Brasil - DE

**Dell Computadores do Brasil Ltda**

**Priscila Cardoso Basso Melo – Gerente de Vendas**

**DELL Computadores do Brasil Ltda.**

Av. Industrial Belgraf, 400 - Eldorado do Sul / RS - Geral : 51 3481 5500 Fax : 51 3481 5458

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ/MG.**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021**

**PROCESSO INTERNO: 2.373/2020**

**OBJETO: Promover Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática - Computadores, Notebooks, Periféricos e Software.**

A empresa **FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.299.623/0002-03, sediada na Rua Antonio Bravo Filho, 4298, Parque Sagrada Família, CEP: 78.735-384 – Rondonópolis/MT, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão que o desclassificou e inabilitou a sua proposta para o lote 04 (**LICENÇA OFFICE 2019**), pelas razões de fato e de direitos a seguir aduzidas:

**CNPJ 20.299.623/0002-03**

**RUA ANTONIO BRAVO FILHO, 4298, PARQUE SAGRADA FAMÍLIA, CEP: 78.735-384 –**

**RONDONÓPOLIS/MT**

**TELEFONE: 67 – 3029 -6845**

## I – DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

O prazo para as licitantes apresentarem IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer é de até três dias uteis, conforme disposto no item 11.1.1 do referido edital.

Dessa forma, o prazo fatal para qualquer licitante apresentar Recurso e até o dia 20/04/2021.

Sendo assim, o presente Recurso, oferecido nesta data, é tempestivo.

## II – DOS FATOS

Sucedede que, a recorrida foi desclassificada e inabilitada do lote 04 (**SUÍTE DE APLICATIVO - LICENÇA PERPÉTUA; VERSÕES CLÁSSICAS DE 2019 DOS APLICATIVOS WORD, EXCEL, POWERPOINT, ONENOTE E OUTLOOK**), no qual, possuía o melhor preço e compatibilidade com o produto solicitado no **anexo I do edital (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS)**.

Logo, a Comissão de Licitação culminou por julgar inabilitadas esta empresa, pelo fundamento, de que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, não era compatível ao objeto do lote 04.

Todavia, se constata que a Douta Comissão, não considerou algumas informações que consta no Atestado de Capacidade que esta empresa apresentou.

## II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A sensibilidade e gravidade dos argumentos sequencialmente expostos demandam profunda e cautelosa análise por parte deste pregoeiro.

O intuito do processo licitatório é selecionar a proposta mais vantajosa para administração pública, não sendo apenas o preço a condição para cumprir esta finalidade.

A probidez e lisura da empresa que está sendo contratada é vital para atingimento da finalidade, com isso, não resulta uma análise única do preço, arredada da integridade ética e moral da licitante para verificação sobre a vantajosidade da proposta.

O subitem 8.4.1, do edital, dispõe:

**8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.**

A leitura dos dispositivos acima nos demonstra que se tratam de exigências que qualquer atestado que nele conste o objeto a ser fornecido, poderá ser usado para a referida comprovação. Logo, como pode ser verificada no documento que a recorrente apresentou, consta nele o objeto do lote 04, no qual, como se compreende, o referido produto esta como um componente do computador. Logo, deixando claro que um software obrigatório para o computador, e que sem este componente, o computador não terá várias de suas funções em funcionamento, sendo um item obrigatório para as máquinas, já que se trata de um software de trabalho fundamental que já vai incluso na montagem do computador.

Desta forma, solicitamos que seja realizada uma nova análise do Atestado de Capacidade Técnica apresentada por esta empresa, pois, o referido produto do lote 04, está incluso ao produto do atestado apresentado e atende as descrições técnicas solicitadas no edital.

### **III – DO PEDIDO**

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, classificando e habilitando a empresa **FABIO EQUIPAMENTO E**

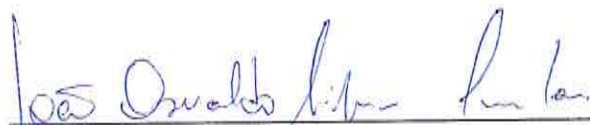
MCMS

FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA – EIRELI  
MCMS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA  
SUPRIMENTO DE INFORMATICA EIRELI, para o lote 04 da proposta de preço  
cujo foi vencedor.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rondonópolis/MT, 20 de Abril de 2021.



FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA EIRELI  
CNPJ: 20.299.623/0001-14  
P/P Joao Osvaldo Silva Freitas  
RG: 1748486 SEJUSP/MS  
CPF: 036.087.011-25

20.299.623/0002-03  
FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS  
DE INFORMÁTICA EIRELI  
Rua Antonio Bravo Filho nº 4298 - Quadra 100 Lote 09  
Parque Sagrada Família - CEP: 78.735-384  
RONDONÓPOLIS - MT

CNPJ 20.299.623/0002-03  
RUA ANTONIO BRAVO FILHO, 4298, PARQUE SAGRADA FAMÍLIA, CEP: 78.735-384 –  
RONDONÓPOLIS/MT  
TELEFONE: 67 – 3029 -6845

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ/MG.**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021  
PROCESSO INTERNO: 2.373/2020**

**OBJETO: Promover Registro de Preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática - Computadores, Notebooks, Periféricos e Software.**

A empresa **FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.299.623/0002-03, sediada na Rua Antonio Bravo Filho, 4298, Parque Sagrada Família, CEP: 78.735-384 – Rondonópolis/MT, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão que aceitou a proposta de preços e a habilitou as empresas **LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI e DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA-ME** no Lote 06 (**MOUSE ÓTICO**), pelas razões de fato e de direitos a seguir aduzidas:

**CNPJ 20.299.623/0002-03  
RUA ANTONIO BRAVO FILHO, 4298, PARQUE SAGRADA FAMÍLIA, CEP: 78.735-384 –  
RONDONÓPOLIS/MT  
TELEFONE: 67 – 3029 -6845**

**I – DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO**

O prazo para as licitantes apresentarem **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer é de até três dias uteis, conforme disposto no item 11.1.1 do referido edital.

Dessa forma, o prazo fatal para qualquer licitante apresentar Recurso e até o dia 20/04/2021.

Sendo assim, o presente Recurso, oferecido nesta data, é tempestivo.

**II – DOS FATOS**

Sucedem que, após a análise das propostas de preços e os catálogos apresentados pelas licitantes para o lote 06, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitadas as empresas **LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI e DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA-ME** ao arripio das normas editalícias.

Todavia, ao checar as propostas e catálogos das concorrentes, a empresa **FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA EIRELI**, verificou irregularidades, referente aos produtos e catálogos ofertadas no lote 06, em que, foi constatada divergência entre o produto ofertadas pelas recorridas com as especificações solicitadas no Termo de referência do edital.

**II – DAS RAZÕES DA REFORMA**

A sensibilidade e gravidade dos argumentos sequencialmente expostos demandam profunda e cautelosa análise por parte deste pregoeiro.

**FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA – EIRELI  
MCMS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA**

O intuito do processo licitatório é selecionar a proposta mais vantajosa para administração pública, não sendo apenas o preço a condição para cumprir esta finalidade.

A probidez e lisura da empresa que está sendo contratada é vital para atingimento da finalidade, com isso, não resulta uma análise única do preço, arredada da integridade ética e moral da licitante para verificação sobre a vantajosidade da proposta.

O Anexo I do Edital em epigrafe, engloba as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS** dos materiais e equipamentos de informáticas necessários ao atendimento desta Administração, e logo, em seu **subitem 3 (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)** e expresso as especificações do produto do lote 06, a qual, a recorrente solicita uma nova análise desta comissão licitatório, com os produtos ofertados pelas empresas **LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI e DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA-ME.**

Veja-se, as especificações que foram solicitadas por esta Administração, no lote 06:

**LOTE 06 - MOUSE ÓTICO – COM CONECTOR USB PRETO; 3 BOTÕES E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI; BLUETRACK; APOIO LATERAL EM BORRACHA; RESISTENTE A POEIRA; GARANTIA DE 3 ANOS DO FABRICANTE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A leitura dos dispositivos acima nos demonstra que se tratam de exigências que deve ser atendida de forma concomitante pelas empresas que pretendem participar do certame. Não obstante, pelas especificações exigidas para o lote 06, levam a crer que o produto que deverá ser apresentada e da marca **MICROSOFT**, em que, no mercado e a única Marca que atendem a todas as especificações constante no ANEXO I do edital.

Nessa premissa, a Recorrente analisou as propostas e documentos complementares das concorrentes, e constatou que os produtos ofertados pelas empresas **LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI e DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA-ME** não atendem as especificações solicitadas para o lote 06.

**Veja-se:**

A empresa **LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI**, apresentou em sua proposta de preço o Mouse da Marca **MULTILASER/MO300**, conforme as especificações abaixo, constata-se, que este produto não atendem as especificações solicitadas para o Lote 06, diante que o mouse Multilaser/MO300, não possui



**FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA – EIRELI**  
**MCMS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA**  
**TECNOLOGIA BLUETRACK** e não possui **APOIO LATERAL EM BORRACHA**,  
conforme segue as características e especificações do produto ofertada pela recorrida:

**Características:** - Marca: Multilaser - Modelo: MO300  
**Especificações:** - Tipo De Cabo: Pvc - Comprimento Do Cabo (Cm): 100 - Conexão Usb: 2.0 - Composição Do Material: Plastico - 1200 DPI - Compatível com Windows e MacOS - Plug and Play  
**Conteúdo da Embalagem:** - Mouse Multilaser Classic Box Óptico

Como se constata, a empresa **LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI**, deve ser desclassificada, pois o seu produto ofertado para o lote discutido, não atendem as especificações solicitadas por esta Administração.

É possível constatar também, que a empresa **DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA-ME**, apresentou em sua proposta o **Mouse da marca IBYTE**, que também não possui a **TECNOLOGIA BLUETRACK** e não possui o **APOIO LATERAL EM BORRACHA**, conforme segue as características e especificações do produto ofertada por esta empresa recorrida:

#### **Mouse Óptico 800/1200DPI SK9935 Preto**

O Mouse Óptico SK9935 possui 4 Botões + função scroll e sua interface de comunicação com o PC é através do cabo USB, tornando-o prático por ser um produto plug and play. Possui sensor óptico com seletor de resolução que proporciona maior eficiência e precisão para diversos aplicativos e tarefas diárias.

#### **Características Principais:**

- 4 Botões + função scroll;
- Permite alteração de resolução: 800 ou 1200DPI;
- Disponível na cor Preto;
- Conecta-se ao computador através do cabo USB;
- Possui fácil manuseio;
- Design ergonômico e elegante;
- Seu belo acabamento e o seu scroll de rolagem traz praticidade quando utilizado;
- Possui sensor óptico de 800 e 1200DPI que proporciona alta precisão.

Desta forma, como também se constata, a empresa **DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA-ME**, deverá ser desclassificada, pois não atendem as especificações solicitadas para o produto do lote 06.

Não obstante, deve ser exposta aqui, que o único produto que atendem as especificações do lote 06 solicitado por esta Administração, e o Mouse da marca **MICROSOFT**, produto este, ofertado por esta empresa **FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA EIRELI**, conforme segue abaixo as características e especificações:

#### **MOUSE – MICROSOFT**

- 1 - BlueTrack Technology® - Desfrute da BlueTrack Technology, que combina o poder da tecnologia óptica à precisão do laser para proporcionar rastreamento notável em praticamente qualquer superfície.**
- 2 – Conforto e Durabilidade - Desfrute das laterais de borracha e forma anatômica, adequada para ambas as mãos. O design resistente a poeira possibilita o rastreamento confiante.**
- 3- Cinco botões personalizáveis - Atribua qualquer botão para atender a suas necessidades e obter acesso rápido a mídia, programas e arquivos usados com mais frequência.**
- 4 - Tilt Wheel - Role horizontal e verticalmente.**

O edital é claro, e diz que será **DESCLASSIFICADA** a empresa que não seguir as regras impostas por ela, assim, esta renomada comissão de licitação, deverá de imediato desclassificar as empresas **LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI** e **DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA-ME**, em que não seguiu os termos exigidos do edital.

Por esses motivos, solicitamos que seja revista pela Comissão de licitação, a habilitação destas empresas, em que não atendeu as descrições técnicas solicitadas no edital.

### **III – DO PEDIDO**

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, desclassificando a empresa **LICITA BRASIL SOLUCOES EM**


**MCMS**

**FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA – EIRELI**  
**MCMS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA**  
TECNOLOGIA EIRELI e a empresa DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA-ME, no lote  
06 da proposta de preço cujo foram vencedores.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rondonópolis/MT, 20 de Abril de 2021.



**FABIO EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ: 20.299.623/0001-14

P/P Joao Osvaldo Silva Freitas

RG: 1748486 SEJUSP/MS

CPF: 036.087.011-25

**20.299.623/0002-03**

**FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS  
DE INFORMÁTICA EIRELI**

Rua Antonio Bravo Filho nº 4298 - Quadra 180 Lote 09  
Parque Sagrada Família - CEP: 78.735-384

**┌ RONDONÓPOLIS — MT ─┐**

CNPJ 20.299.623/0002-03

RUA ANTONIO BRAVO FILHO, 4298, PARQUE SAGRADA FAMÍLIA, CEP: 78.735-384 –

RONDONÓPOLIS/MT

TELEFONE: 67 – 3029 -6845